PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 035
PROJETO DE LEI 036/85
AUTORIA Executivo

L E I NO 29/85

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Departamento de Trânsito - DETRAN/PR., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública por sua unidade o Departamento de Trânsito - DETRAN/PR. e a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, na conformidade da minuta que integra esta Lei, objetivando a construção de prédio destinado a abrigar a sede da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN deste Município.

Parágrafo Único - A construção de que trata este artigo deverá ter a área mínima de 178,82 m2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de agosto de 1.985

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração